

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

LEI Nº 147 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Pedro da Cipa para o exercício de 2.001 e dá outras providências.

OSVALDO FULADOR, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de São Pedro da Cipa para o exercício de 2.001 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.848.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

<b>01 - RECEITAS CORRENTES .....</b>	<b>R\$ 2.740.000,00</b>
Recita Tributária .....	R\$ 25.000,00
Receita Patrimonial .....	R\$ 2.000,00
Receita Inbdustriais.....	R\$ 48.000,00
Transferências Correntes .....	R\$ 2.645.000,00
Outras Receitas Correntes .....	R\$ 20.000,00
<b>02 - RECEITAS DE CAPITAL .....</b>	<b>R\$ 108.000,00</b>
Operações de Crédito.....	R\$ 80.000,00
Alienações de Bens .....	R\$ 4.000,00
Transferências de Capital .....	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 2.740.000,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

**1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO**

Legislativo .....	R\$ 194.000,00
Administração e Planejamento .....	R\$ 754.000,00
Comunicações .....	R\$ 5.000,00
Educação e Cultura .....	R\$ 1.080.000,00
Energia e Recursos Minerais .....	R\$ 5.000,00
Habitação e Urbanismo .....	R\$ 45.000,00
Saúde e Saneamento .....	R\$ 438.000,00
Assistência e Previdência .....	R\$ 185.000,00
Transportes .....	R\$ 214.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 2.848.000,00</b>

**2 - POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO**

OF

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.....RS 194.000,00

- Poder Legislativo .....: RS 194.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA..... RS 2.654.000,00

10 - Gabinete do Prefeito ..... RS 111.000,00

15 - Secretaria Municipal da Administração e Finanças..... RS 484.000,00

20 - Secretaria Municipal de Obras Públicas..... RS 248.000,00

25 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ..... RS 773.000,00

30 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento..... RS 17.000,00

35 - Fundo Municipal de Saúde..... RS 421.000,00

40 - Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social..... RS 34.000,00

45 - Fundo Municipal de Assistência Social ..... RS 117.000,00

50 - Secretaria Municipal de Transporte..... RS 214.000,00

55 - Fundo Ensino Fund. Magistério São Pedro da Cipa - FUEFUM..... RS 225.000,00

60 - Fundo Municipal do Salário Educação..... RS 10.000,00

TOTAL ..... RS 2.848.000,00

**03 - POR CATEGORIA ECONÔMICA**

- Despesas Correntes ..... RS 2.584.000,00

- Despesas de Capital ..... RS 164.000,00

+ Reserva de Contigência..... RS 100.000,00

TOTAL ..... RS 2.848.000,00

**Artigo 4º** - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), assim discriminadas:

01 - Saúde ..... RS 370.000,00

02 - Assistência ..... RS 132.000,00

03 - Previdência ..... RS 20.000,00

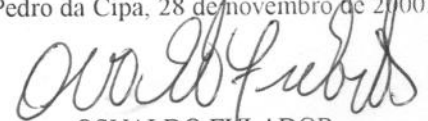
TOTAL ..... RS 522.000,00

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no artigo 42, da Lei nº4.320/64.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.001.

**Artigo 7º** - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
São Pedro da Cipa, 28 de novembro de 2000.



OSVALDO FULADOR  
Prefeito Municipal

07

Registrada nesta Secretaria e publicada  
por afixação, no lugar público de costume.  
Na data supra.